



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 45/2010/CONEPE**

**Aprova criação do Programa de Pós-Graduação em Direito, seu Regimento Interno e a Estrutura Curricular do Curso de Mestrado em Direito.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **Universidade Federal de Sergipe**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em 21.05.2010;

**CONSIDERANDO** o parecer da Relatora, **CONSA LEDJANE SILVA BARRETO**, ao analisar o processo nº 16075/09-05;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Aprovar a criação do Núcleo de Pós-Graduação em Direito, denominado Programa de Pós-Graduação em Direito (PRODIR), que ficará responsável pelo Curso de Mestrado em Direito.

**Parágrafo Único:** O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do Curso de Mestrado em Direito pela CAPES/MEC.

**Art. 2º** Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Direito nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

**Art. 3º** O Curso de Mestrado em Direito será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada no Anexo II que integra a presente Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2010

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho  
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 45/2010/CONEPE**

**ANEXO I**

**REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PRODIR)**

**TÍTULO I  
DA NATUREZA E DOS OBJETIVOS**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Este Regimento disciplina a organização e funcionamento do Núcleo e do Programa de Pós-Graduação em Direito - PRODIR, responsável por oferecer o curso de Mestrado em Direito na Universidade Federal de Sergipe - UFS.

**Parágrafo Único:** O Curso de Mestrado em Direito conferirá o grau de Mestre em Direito na área de concentração “Constitucionalização do Direito”.

**Art. 2º** São objetivos gerais do Curso:

- I. capacitar e formar profissionais para atuarem na docência do ensino superior, na pesquisa científica e tecnológica e no desenvolvimento de atividades inerentes à sua área de concentração;
- II. fomentar a crítica, despertar a sensibilidade e formar competência para o gerenciamento das questões e problemáticas relacionadas ao Direito em âmbito local e regional, integrados a uma visão global;
- III. produzir, difundir e aplicar conhecimentos referentes às temáticas abrangidas pela área de concentração, e,
- IV. estabelecer intercâmbio com outras IES do Brasil e do Exterior no sentido de aprofundar o fluxo de idéias e conhecimentos pertinentes ao campo do Direito.

**Art. 3º** O Curso será iniciado com uma única Área de Concentração, “Constitucionalização do Direito”, e 04 (quatro) linhas de estudos de pesquisa:

- I. Direito Público Contemporâneo;
- II. Concretização dos Direitos Fundamentais e seus Reflexos nas Relações Sociais;
- III. Eficácia dos Direitos Fundamentais, e,
- IV. Estudos sobre Violência e Criminalidade na Contemporaneidade.

**Art. 4º** A sede administrativa e pedagógica do Programa de Pós-Graduação em Direito - PRODIR será na *campus* da Universidade Federal de Sergipe em São Cristóvão, onde estará abrigada a sua Coordenação, seu Colegiado e as salas de apoio.

**TÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO**

**CAPÍTULO I  
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 5º** Integram a organização didático-administrativa do Programa de Pós-Graduação em Direito:

- I. Colegiado do PRODIR, como órgão superior deliberativo, e,
- II. Coordenação Geral, como órgão executivo do Colegiado do PRODIR, composta por um Coordenador Geral, um Vice-Coordenador Geral e uma Secretaria Didático-Acadêmica.

## **CAPÍTULO II DA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO**

**Art. 6º** O Colegiado do PRODIR, que também é o Colegiado do Curso de Mestrado em Direito, é composto por:

- I. Coordenador Geral e Vice-Coordenador Geral;
- II. Docentes Permanentes do Curso, e,
- III. um representante discente.

**Art. 7º** O PRODIR terá um Colegiado composto por todos os docentes permanentes do Curso e um representante discente eleito pelo corpo discente regularmente matriculado no Curso, de acordo com as normas vigentes na UFS, sendo presidido pelo Coordenador.

**§ 1º** O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado do PRODIR, dentre seus membros docentes permanentes.

**§ 2º** O Coordenador e o Vice-Coordenador do PRODIR serão também Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Mestrado em Direito.

**§ 3º** O representante discente será eleito com seu respectivo suplente para um mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

**Art. 8º** A Coordenação do PRODIR é vinculada diretamente à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa - POSGRAP.

**Art. 9º** O Colegiado do PRODIR será regido por este instrumento e pelas Normas de Funcionamento da Pós-Graduação da UFS.

**Art. 10.** Deverão ser observadas as seguintes condições básicas quanto à estrutura e funcionamento do Colegiado do PRODIR:

- I. o Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução;
- II. o Colegiado do PRODIR reunir-se-á mediante convocação do Coordenador com um mínimo de 72 (setenta e duas) horas de antecedência;
- III. o Colegiado do PRODIR funcionará com a maioria simples de seus membros e deliberará por maioria dos votos dos presentes;
- IV. o Colegiado do PRODIR reunir-se-á, ordinariamente, uma vez ao mês durante o período letivo e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Coordenador ou por solicitação escrita de, no mínimo, um terço dos seus membros;
- V. o Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos;
- VI. no caso de vacância do cargo de Coordenador ou Vice-Coordenador, observar-se-á o seguinte:
  - a) se tiver decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, o professor remanescente assumirá sozinho a Coordenação até a complementação do mandato;
  - b) se não tiver decorrido 2/3 (dois terços) do mandato, deverá ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias, eleição para provimento pelo restante do mandato.
- VII. na vacância simultânea do cargo de Coordenador e Vice-Coordenador, a coordenação será exercida pelo docente permanente do Programa mais antigo em atividade na UFS, que deverá num prazo máximo de 30 (trinta) dias, convocar eleição para os cargos.

## **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO**

**Art. 11.** São atribuições do Colegiado do PRODIR:

- I. apreciar e propor a adequação ou modificação de linhas de pesquisa e área de concentração com base nos recursos humanos e na produção científica existentes;
- II. decidir, em primeira instância, sobre a organização e revisão curricular, propor disciplinas e eventuais mudanças em suas ementas e submetê-las à apreciação da Comissão de Pós-Graduação - CPG e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão - CONEPE;

- III. decidir sobre a oferta de disciplinas para matrícula;
- IV. apreciar e sugerir providências para a melhoria do nível de ensino do Curso;
- V. homologar a composição das Comissões de Seleção e das Bancas Examinadoras de Dissertação;
- VI. apreciar e deliberar sobre os requerimentos provenientes do corpo discente e docente do Curso;
- VII. decidir sobre o aproveitamento de créditos de disciplinas;
- VIII. indicar um substituto na falta ou impedimento do orientador de Dissertação e apreciar pedidos de troca de orientador;
- IX. julgar as solicitações de inscrição ao Curso;
- X. fixar prazos para inscrição, seleção, matrícula e trancamento de disciplinas, de comum acordo com a Coordenação de Pós-Graduação;
- XI. propor anualmente à Coordenação de Pós-Graduação da UFS o número de vagas do Curso para o ano seguinte;
- XII. propor e aprovar quaisquer medidas julgadas úteis à execução do Curso;
- XIII. definir a política de uso dos laboratórios de ensino e pesquisa e de salas de aula vinculados ao PRODIR;
- XIV. eleger Coordenador e Vice-Coordenador do PRODIR através de eleição direta entre seus membros;
- XV. propor, discutir e deliberar sobre alterações a este Regimento e demais instruções normativas do Curso, provenientes de qualquer de seus membros ou dos órgãos competentes da Universidade;
- XVI. analisar e decidir, na época devida, sobre os relatórios do Curso a serem encaminhados aos órgãos superiores da Universidade e às agências de fiscalização, de financiamento e de fomento à pesquisa;
- XVII. analisar e decidir, previamente, sobre os planos de utilização de recursos financeiros vinculados ao Curso;
- XVIII. acompanhar os indicadores de desempenho e produtividade dos docentes do Curso;
- XIX. organizar processos regulares de avaliação e recredenciamento dos docentes do Curso;
- XX. indicar os membros docentes da Comissão de Bolsas;
- XXI. homologar a concessão, renovação e cancelamento de bolsas propostos pela Comissão de Bolsas, e,
- XXII. decidir os casos omissos.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DAS ATRIBUIÇÕES DO COORDENADOR, VICE-COORDENADOR E SECRETÁRIO**

**Art. 12.** São atribuições do Coordenador do PRODIR:

- I. representar o Curso junto às suas instâncias superiores, entidades de financiamento, de pesquisa e de pós-graduação;
- II. administrar os serviços acadêmicos e a secretaria do Curso;
- III. remeter à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa o calendário das principais atividades escolares de cada ano;
- IV. expedir atestados, históricos e declarações relativas às atividades do Curso;
- V. participar das atividades do Colegiado do PRODIR;
- VI. coordenar as atividades do Curso e fazer cumprir as deliberações do Colegiado do PRODIR;
- VII. convocar os membros do Curso para as reuniões ordinárias e, se necessário, extraordinárias e exercer a sua presidência, cabendo-lhe o direito de voto, inclusive de qualidade;
- VIII. exercer a coordenação das atividades de seleção e de matrícula no âmbito do Curso, em articulação com a Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- IX. elaborar, ao final de cada ano letivo, o relatório das atividades da Coordenação e do Colegiado do PRODIR e enviá-lo à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa;
- X. solicitar, mediante programação definida na estrutura curricular e entendimento com os docentes dos cursos, a oferta de disciplinas em cada período letivo;
- XI. executar e fazer cumprir a política de uso dos laboratórios de ensino e pesquisa do PRODIR, e,
- XII. convocar e presidir as reuniões da CPG e da Comissão de Bolsas.

**Art. 13.** O Vice-Coordenador Geral tem as seguintes atribuições:

- I. substituir o Coordenador do PRODIR em suas faltas ou impedimentos, e,
- II. auxiliar o Coordenador nas atividades acadêmico-administrativas do Curso.

**Art. 14.** A Secretaria Acadêmico-Administrativa do PRODIR será dirigida por um(a) secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

- I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da secretaria;
- II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- III. organizar e manter atualizados a legislação e outros instrumentos legais pertinentes ao Curso;
- IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaboração de relatórios;
- V. secretariar as reuniões do Colegiado do PRODIR e manter em dia o arquivo de atas;
- VI. manter em dia o inventário dos equipamentos e material pertencente ao curso;
- VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;
- VIII. receber matrícula dos alunos;
- IX. providenciar editais e convocações das reuniões do Colegiado do PRODIR;
- X. manter o corpo docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação - CPG e do Conselho de Ensino, da Pesquisa e da Extensão - CONEPE;
- XI. expedir documentos e fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Curso, e,
- XII. executar o controle sobre o uso dos laboratórios de ensino e pesquisa do PRODIR.

## **CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE BOLSAS**

**Art. 15.** A distribuição de bolsas será feita através de uma Comissão de Bolsas, composta por 03 (três) professores permanentes, e um representante discente, todos vinculados ao Curso de Mestrado em Direito.

§ 1º Os professores serão eleitos pelo Colegiado do PRODIR dentre o corpo docente permanente do Curso para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º O Coordenador do PRODIR sempre estará entre os 03 (três) membros da Comissão de Bolsas e será sempre o presidente desta Comissão.

§ 3º O representante discente deverá ser escolhido pelos seus pares dentre os alunos regulares ingressos há pelo menos 01 (um) ano no Curso, para um mandato de 01 (um) ano, permitida uma recondução.

§ 4º Excepcionalmente, para o primeiro integrante discente da Comissão de Bolsas no seu primeiro ano de funcionamento será ignorado o que reza o parágrafo anterior.

**Art. 16.** São atribuições da Comissão de Bolsas:

- I. observar as normas de concessão de bolsas e zelar pelo seu cumprimento;
- II. estabelecer os critérios para a concessão de bolsas, em consonância com as normas definidas pelas agências avaliadoras e financiadoras;
- III. examinar e deliberar sobre as solicitações dos candidatos;
- IV. selecionar os candidatos às bolsas com base em critérios que priorizem o mérito acadêmico, e,
- V. manter um sistema de acompanhamento do desempenho acadêmico dos bolsistas e cumprimento das fases previstas no Plano de Estudos.

## **CAPÍTULO VI DA CONSTITUIÇÃO DO CORPO DOCENTE**

**Art. 17.** Constitui o corpo docente do Curso os profissionais com título de Doutor obtido ou revalidado em instituições credenciadas e habilitadas pela CAPES/MEC, que atendam aos requisitos indicados pelo Colegiado do PRODIR quanto à qualificação e produção técnico-científica.

**Art. 18.** O corpo docente será constituído por professores regularmente credenciados, representados por professores permanentes, professores visitantes e professores colaboradores nos seguintes termos:

- I. A categoria de **Professor Permanente** é definida pelo atendimento a todas as condições especificadas abaixo:
  - a) desenvolver regularmente atividades de ensino no Mestrado;
  - b) participar de projeto de pesquisa do Programa;
  - c) orientar regularmente alunos do Curso;
  - d) ter vínculo funcional, ativo ou inativo, com a UFS ou, em caráter excepcional, ter firmado com a Universidade termo de compromisso para dedicação integral às atividades de ensino e pesquisa na pós-graduação, e,
  - e) apresentar produção científica compatível com o disposto no presente regimento.
- II. Integram a categoria de **Professor Colaborador** os demais professores do Programa que não atendem aos requisitos para Permanentes ou Visitantes, mas que participem de forma sistemática de atividades do Programa, independente de terem vínculo ou não com a Instituição;
- III. Integram a categoria de **Professor Visitante** aqueles docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições, que sejam liberados das atividades correspondentes, convidados, por indicação do Colegiado do PRODIR, para participar das atividades de ensino, orientação e pesquisa no curso, por período temporário e contínuo de tempo e em regime de dedicação integral.

§1º Os docentes que não ministrarem disciplinas ofertadas por um período de 03 (três) anos estarão automaticamente descredenciados do Curso.

§2º Todos os professores permanentes e colaboradores devem ser credenciados para entrada no Programa, por um período inicial de 03 (três) anos, devendo ser reavaliados a cada 03 (três) anos, para renovação do credenciamento.

§3º Para solicitar o credenciamento como professor permanente ou sua renovação, deverão ser atendidas as seguintes condições mínimas:

- I. título de doutor ou equivalente, obtido ou reconhecido em instituição recomendada pela CAPES;
- II. aderência da proposta, em termos de produção científica e projetos de pesquisa, às linhas de pesquisa do Programa;
- III. experiência comprovada em orientação incluindo especialização *latu senso*, trabalhos de conclusão de curso e iniciação científica;
- IV. professores permanentes que não atinjam a meta de produção no momento do recredenciamento podem, a critério do Colegiado, ser enquadrados como Professores Colaboradores por um período de 03 (três) anos;
- V. o número de professores colaboradores do Programa não pode exceder a 20% (vinte por cento) do número de professores permanentes.
- VI. produção científica qualificada com média anual no período 2011-2013 e subseqüentes no total de 7,5 (sete vírgula cinco) pontos, considerados artigos publicados ou aceitos, com ISSN, e livros publicados ou no prelo, desde que com ISBN nos termos da seguinte tabela:

PRODUÇÃO CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO
Artigo em Periódico Qualis A	7,5
Artigo em Periódico Qualis B1 ou B2	5,0
Artigo em Periódico Qualis B3, B4 ou B5	2,5
Artigo em Periódico com ISSN (sem Qualis)	1,5
Publicação de livro (editora com conselho editorial)	7,5
Organização ou capítulo de livro (editora com conselho editorial)	5,0
Trabalho completo em anais de evento internacional	1,5
Trabalho completo em anais de evento nacional	1,0

**Art. 19.** O pedido individual de credenciamento, em qualquer categoria de professor, deverá ser apresentado ao Colegiado do Programa pelo proponente, que instruirá o processo com os seguintes documentos:

- I. cópia do *Curriculum Vitae*, cadastrado na Plataforma *Lattes*;
- II. projeto de pesquisa, com aderência a uma das linhas de pesquisa do Programa;
- III. memorial descritivo dos interesses de pesquisa, possibilidades de ensino e sua articulação com as linhas de pesquisa do Programa;
- IV. cópia dos itens de produção, selecionados pelo proponente, e,
- V. requerimento próprio, devidamente preenchido, comprovado e assinado.

**Art. 20.** Os pedidos de credenciamento e de renovação de credenciamento serão julgados pelo Colegiado do Programa, tomando como base um relatório de avaliação elaborado por uma comissão formada por 03 (três) docentes permanentes e um suplente, designada especialmente para essa finalidade, considerando a necessidade de ampliação ou de manutenção do número de professores do Programa.

§1º A avaliação da renovação ou credenciamento dos docentes permanentes e colaboradores será feita sempre no último mês letivo anterior ao envio trienal do Coleta CAPES.

§2º O docente poderá ser desligado do PRODIR nos seguintes casos:

- I. mediante solicitação própria;
- II. em função do não-cumprimento de seu plano de trabalho proposto ao Colegiado do PRODIR,
- III. por não atender os requisitos mínimos de produtividade científica necessários ao funcionamento do Programa.

**Art. 21.** São atribuições do Professor Orientador:

- I. orientar o pós-graduando na organização e execução de seu plano de estudo e pesquisa;
- II. autorizar a realização do Exame de Qualificação e propor ao Colegiado do PRODIR a composição da Banca Examinadora;
- III. autorizar a Defesa da Dissertação e propor ao Colegiado do PRODIR a composição da Banca Examinadora, e,
- IV. manifestar formalmente a concordância com sua inclusão em lista anual de orientações, a ser organizada pelo Colegiado do PRODIR.

§ 1º O aluno de Mestrado terá um orientador, designado entre os docentes do Curso.

§ 2º A critério do Colegiado do PRODIR, poderá ser designado co-orientador para o mesmo aluno.

**Art. 22.** Dentre os docentes credenciados ao Curso, o Colegiado do PRODIR definirá, a cada ingresso de nova turma discente, os professores orientadores para cada aluno.

§ 1º Competirá ao orientador:

- I. apoiar o aluno na elaboração de seu planejamento acadêmico de estudo;
- II. acompanhar e avaliar continuamente o desempenho do aluno, informando formalmente à Coordenação do PRODIR sobre ocorrências relevantes durante o curso;
- III. supervisionar o cumprimento dos prazos regimentais pelo aluno;
- IV. autorizar, a cada período letivo, a matrícula do estudante e a inscrição em atividades curriculares, de acordo com o seu plano de estudos previamente elaborado;
- V. propor ao Colegiado do PRODIR o desligamento do aluno que não cumprir o seu planejamento acadêmico;
- VI. propor e autorizar a realização de Atividades Complementares pelo mestrando para a integralização de créditos, e,
- VII. autorizar o aluno a realizar o exame de qualificação e a defender a Dissertação.

§ 2º Em caso de indicação de co-orientador, compete a este:

- I. auxiliar no desenvolvimento da Dissertação;
- II. substituir o orientador, quando da ausência deste da Instituição, por período superior a 03

(três) meses, desde que o co-orientador seja credenciado no Curso.

**Art. 23.** O orientador e o co-orientador poderão ser substituídos, mediante requerimento fundamentado do interessado apresentado à Coordenação e apreciado pelo Colegiado do PRODIR.

**Parágrafo Único:** A substituição, quando solicitada pelo aluno, poderá ocorrer apenas uma única vez.

## **CAPÍTULO VII DO CORPO DISCENTE**

**Art. 24.** O Corpo Discente do Curso de Pós-Graduação é formado de alunos regulares e especiais, portadores de diploma de curso de graduação em direito de Instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras, reconhecidos pelo Ministério da Educação, com todos os direitos e deveres definidos pela legislação pertinente.

§ 1º Alunos regulares são aqueles selecionados em processo anual de inscrição e matriculados no Programa, de acordo com o número de vagas ofertadas anualmente.

§ 2º Alunos especiais são aqueles que tiverem matrícula isolada autorizada em uma ou mais disciplinas, sem o direito à obtenção do grau de Mestre.

§ 3º O aluno especial fica sujeito, no que couber, às normas aplicáveis aos alunos regulares, fazendo *jus* a certificado de aprovação em disciplina expedido pelo órgão competente.

§ 4º Não será permitido ao aluno especial integralizar mais que 09 (nove) créditos em disciplinas do Mestrado.

§ 5º A matrícula de alunos especiais far-se-á, sempre, depois de finalizado o prazo estabelecido para a matrícula dos alunos regulares, estando condicionada à existência de vagas e à aprovação do docente responsável pela disciplina.

## **CAPÍTULO VIII DA ADMISSÃO AO CURSO**

### **Seção I Da Inscrição**

**Art. 25.** A inscrição para o processo de seleção, que visa à admissão anual de uma turma ao Curso de Mestrado em Direito, terá seu período determinado em edital próprio pelo Colegiado do PRODIR.

**Art. 26.** Poderão inscrever-se para a seleção do Mestrado, portadores de Diploma de Cursos de Nível Superior em direito.

**Parágrafo Único:** Poderá efetuar a inscrição, o candidato que, apesar de não apresentar a titulação exigida, esteja apto a obtê-la antes da primeira matrícula no Curso, se aprovado.

**Art. 27.** O Colegiado do PRODIR fixará, fazendo constar no Edital de inscrição, o número de vagas, levando em consideração a capacidade de orientação do corpo docente.

**Art. 28.** Para a inscrição dos candidatos à seleção do Curso, o Colegiado do PRODIR estabelecerá normas específicas regulamentando a documentação necessária, prazos de inscrição e critérios de seleção.

### **Seção II Da Seleção**

**Art. 29.** A seleção dos candidatos inscritos estará a cargo das Comissões de Seleção compostas por 03 (três) docentes titulares e 01 (um) docente suplente, todos permanentes do Curso, indicadas pelo

Colegiado do PRODIR e poderão candidatar-se os portadores de diploma de Graduação em Direito, desde que expedido por Curso reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Parágrafo Único:** Os casos de impedimento e de suspeição observarão as normas da UFS e a legislação federal aplicável.

**Art. 30.** Os documentos a serem apresentados pelos candidatos à seleção ao Curso de Mestrado em Direito serão listados no edital de seleção.

**Art. 31.** O exame de seleção para o Mestrado constará de 03 (três) etapas, todas de caráter eliminatório, constando de:

- I. Prova escrita de conhecimento jurídico, não identificada, sobre tema (s) definido (s) no Edital de Seleção;
- II. Prova de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira, escolhida pelo candidato dentre as opções oferecidas no edital (inglês, alemão, francês, italiano ou espanhol), e,
- III. Defesa de projeto de dissertação apresentado pelo candidato.

**Parágrafo Único.** Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, a nota 7,0 (sete), em cada uma das etapas, assegurada a matrícula pela ordem de classificação, obedecido o limite de vagas.

**Art. 32.** As vagas serão distribuídas entre as diferentes linhas de pesquisa, para garantir uma distribuição proporcional dos alunos entre os professores orientadores do Curso.

**Art. 33.** Não poderá haver transferência automática de um Curso de Pós-Graduação em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação para o PRODIR.

**Parágrafo Único:** Um aluno regular, que cursou disciplinas em um Curso de Pós-Graduação em Direito reconhecido pelo Ministério da Educação poderá solicitar aproveitamento de créditos.

### **Seção III**

#### **Da Matrícula, Transferência e Readmissão dos Estudantes**

**Art. 34.** O candidato aprovado e classificado na seleção deverá efetuar sua matrícula institucional junto à Secretaria da COPGD/POSGRAP obedecendo aos prazos fixados no calendário acadêmico e recebendo um número de matrícula que o qualificará como aluno regular da Instituição.

§ 1º A não efetivação da matrícula prévia, no prazo fixado, caracteriza a desistência do candidato em matricular-se no Curso, perdendo todos os direitos adquiridos pela aprovação e classificação no processo de seleção.

§ 2º No ato da matrícula, o aluno deverá apresentar cópia autenticada do diploma do curso de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.

**Art. 35.** Não poderá ser aceita a transferência automática de alunos matriculados regularmente em outros Cursos de Pós-Graduação.

### **Seção IV**

#### **Do Trancamento da Matrícula de Disciplinas**

**Art. 36.** Será permitido o trancamento da matrícula de uma ou mais disciplinas, em um único semestre, conforme o calendário acadêmico da POSGRAP.

§ 1º O pedido de trancamento da matrícula de uma ou mais disciplinas, constará de um requerimento feito pelo aluno e dirigido à Coordenação do Programa.

§ 2º O deferimento do pedido compete ao Colegiado do PRODIR, respeitadas as disposições em vigor.

**Art. 37.** O trancamento da matrícula de todas as disciplinas do semestre em andamento corresponde à interrupção de estudo e só poderá ser concedido uma única vez em caráter excepcional e por solicitação do aluno, com justificativa expressa do orientador, a critério do Colegiado do PRODIR.

§ 1º O prazo máximo permitido de trancamento da matrícula de todas as disciplinas de um semestre em andamento do Curso de Mestrado em Direito será de até 06 (seis) meses, e será computado no tempo de integralização do Curso.

§ 2º O trancamento de disciplinas concedido será mencionado no Histórico Escolar do aluno com a menção “T”.

## **CAPÍTULO IX DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO**

### **Seção I Da Estrutura Acadêmica**

**Art. 38.** O Curso de Mestrado em Direito terá duração mínima de 18 (dezoito) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses.

**Art. 39.** O aluno poderá solicitar prorrogação de prazo, em caráter excepcional, por um período máximo de 06 (seis) meses para as providências de conclusão do produto final.

§ 1º É considerada condição obrigatória para a solicitação de prorrogação de prazo que o aluno já tenha integralizado todos os créditos em disciplinas e Atividades Complementares.

§ 2º O requerimento, firmado pelo aluno, com manifestação favorável do orientador, contendo a justificativa do pedido de prorrogação, deve ser encaminhado à Coordenação do PRODIR pelo menos 60 (sessenta) dias antes do vencimento do prazo máximo regimental.

§ 3º Não será concedido trancamento de matrícula de disciplinas durante a vigência da prorrogação de prazo.

**Art. 40.** O aluno poderá solicitar antecipação do prazo para a defesa de Dissertação, em relação ao tempo mínimo de duração do curso, por um período máximo de 06 (seis) meses.

§ 1º Para tal solicitação, o aluno deverá ter anuência escrita do orientador e demonstrar que até a data prevista para a Defesa terá obtido integralmente os créditos exigidos pelo Curso em disciplinas e Atividades Complementares.

§ 2º O requerimento contendo a justificativa de antecipação deverá ser encaminhado à Coordenação do PRODIR com pelo menos 60 (sessenta) dias antes da data prevista da defesa.

§ 3º O requerimento deverá conter o cronograma de atividades a ser cumprido no prazo estabelecido entre a data do requerimento e a data prevista para a Defesa.

§ 4º Excepcionalmente nestes casos será dispensado o exame de Qualificação do candidato.

§ 5º Esta opção vincula a decisão do mestrando ao que formalmente é estabelecido na Seção IV deste capítulo, para a defesa da Dissertação.

**Art. 41.** O número mínimo exigido para integralização curricular do Curso de Mestrado em Direito da UFS será de 28 (vinte e oito) créditos, com a seguinte distribuição:

- I. 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias;
- II. 12 (doze) créditos em disciplinas optativas, dentre os quais, obrigatoriamente, 06 (seis) créditos nas disciplinas optativas integrantes da sua linha de pesquisa, e,
- III. 04 (quatro) créditos em Atividades Complementares, conforme regulamentado no Art. 44.

**Parágrafo Único.** O aluno poderá cursar créditos em outras disciplinas do Curso ou oferecidas por outros Cursos de Pós-Graduação da UFS, a critério do Colegiado.

**Art. 42.** Cada crédito corresponde a 15 (quinze) horas de aula.

**Art. 43.** Para obtenção do título de Mestre em Direito, o aluno deverá:

- I. cumprir os créditos nos termos descritos no artigo 41;
- II. cumprir o Estágio Docência;
- III. obter aprovação no Exame de Qualificação;
- IV. obter aprovação na defesa da Dissertação, e,
- V. apresentar a Dissertação, com as correções indicadas pela Banca e certificadas pelo orientador, no prazo máximo de 01 (um) mês a partir da defesa, para homologação pelo Colegiado do PRODIR.

## **Seção II Das Atividades Complementares**

**Art. 44.** A correspondência em créditos das Atividades Complementares, autorizadas pelo Colegiado do PRODIR, até um total de 04 (quatro) créditos, deverá ocorrer nos seguintes casos:

- I. participação em eventos científicos com a apresentação de trabalho de sua autoria, inserido na sua linha de pesquisa e publicado em anais ou similares;
- II. trabalho completo ou resumo publicado em periódico de circulação nacional ou internacional, que tenha corpo editorial reconhecido e utilize sistema referencial adequado;
- III. capítulo de livro de reconhecido mérito na área;
- IV. capítulo em manual técnico reconhecido por órgãos oficiais da esfera municipal, estadual ou federal;
- V. participação em atividades regulares de estudo, debate e promoção de eventos desenvolvidos pelas linhas de pesquisa do programa, e,
- VI. participação em estágios de treinamento ou complementação relacionados à área de concentração do aluno.

**Parágrafo Único:** Serão aceitas atividades realizadas até 02 (dois) anos antes do ingresso regular do estudante no Curso de Mestrado em Direito, desde que o Colegiado do PRODIR avalie serem estas atividades vinculadas ao plano de pesquisa do mestrando.

## **Seção III Do Estágio Docência**

**Art. 45.** São atividades do Estágio Docência a regência de aulas teóricas e práticas, a participação de elaboração de textos didáticos, exercícios, provas ou avaliação parcial de conteúdos programáticos, teóricos e práticos e, a participação na aplicação de métodos ou técnicas pedagógicas, seminários, estudos dirigidos e equivalentes.

**Art. 46.** O Estágio Docência é parte integrante da formação de mestres, e deverá ser realizado, em caráter obrigatório, por todos os alunos que ingressarem nos cursos de Mestrado deste Programa, em ensino universitário de graduação no Departamento de Direito, devendo ser realizado sem prejuízo do tempo de titulação do aluno.

**Art. 47.** O tempo de duração do Estágio Docência será de 01 (um) semestre letivo com uma carga horária de 45 horas.

**Art. 48.** O Estágio Docência deverá ser realizado no segundo ou terceiro semestre letivo contado a partir da matrícula como aluno regular e será supervisionado pelo orientador do pós-graduando, o qual determinará suas atividades através de um plano de estágio e possibilitará o acesso de seu orientado aos recursos didático-pedagógicos necessários ao desenvolvimento da atividade, avaliando o seu desempenho e atribuindo a este um conceito, de acordo com os critérios deste Programa.

§ 1º A inscrição para o estágio docência deverá ocorrer com a anuência do orientador até antes do final do semestre letivo anterior ao pretendido, de acordo com cronograma e prazos estabelecidos pelo Colegiado do Curso.

§ 2º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito se responsabilizará pela operacionalização dos estágios, de comum acordo com o Departamento de Direito da Universidade Federal de Sergipe.

§ 3º O mestrando deverá apresentar um relatório e plano de trabalho detalhado, aprovado pelo orientador, contendo o nome e código da disciplina e turma(s), a carga horária, o conteúdo ministrado, a técnica de ensino utilizada, a relação dos alunos que freqüentaram a disciplina/turma e o resultado final.

§ 4º Para cumprimento do estágio docência, o professor deverá, entre seus orientandos, priorizar os bolsistas sobre os não bolsistas e, entre estes, aqueles com previsão mais próxima para o término do curso.

§ 5º Ao final das atividades previstas no Plano de Estágio Docência, será elaborado pelo estagiário Relatório de Estágio Docência, o qual deverá ser aprovado pelo orientador e pelo Colegiado do PRODIR.

§ 6º É facultado ao pós-graduando que comprovar atividades de docência de ensino superior, por período equivalente ao mencionado no dispositivo anterior, solicitar ao colegiado, com o aval do orientador, a atribuição dos créditos de Estágio Docência.

#### **Seção IV Da Verificação do Rendimento Escolar**

**Art. 49.** O Curso de Mestrado em Direito é constituído de disciplinas de escolha restrita e de escolha livre.

**Art. 50.** O sistema de avaliação discente no curso abrange as avaliações relativas às disciplinas do curso e a avaliação da defesa de dissertação.

**Art. 51.** As avaliações ocorrem em cada disciplina, por meio de aplicação de provas e exames específicos ou desenvolvimentos de trabalhos individuais abordando o conteúdo das disciplinas, a critério do docente responsável.

**Art. 52.** Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o rendimento dos pós-graduandos, utilizando os seguintes conceitos:

**A. Excelente**, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%;

**B. Bom**, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%;

**C. Regular**, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%;

**D. Insuficiente**, correspondendo a um aproveitamento inferior a 70%;

**E. Frequência Insuficiente**, correspondendo a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final **C** e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Serão desligados do Curso alunos que obtiverem 02 (dois) conceitos **D** e/ou **E** em disciplinas do Curso.

§ 3º O discente que for reprovado em determinada disciplina poderá solicitar revisão de avaliação, que será submetida à análise de uma banca de 03 (três) professores, requerida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da divulgação da média, podendo ser, excepcionalmente, reavaliada pelo respectivo docente, desde que tenha a concordância do Colegiado do PRODIR.

#### **Seção V Do Exame de Qualificação**

**Art. 53.** O exame de qualificação deverá ser realizado, até o primeiro dia letivo do quarto

semestre, podendo este prazo ser prorrogado por no máximo 30 (trinta) dias.

§ 1º O exame de Qualificação será dispensado na condição estabelecida no Art. 40.

§ 2º O não cumprimento do prazo estipulado no *caput* deste artigo implica a reprovação no Exame de Qualificação.

§ 3º O aluno reprovado no exame de qualificação deverá repeti-lo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e se for reprovado pela segunda vez, será desligado do Curso.

§ 4º O exame de qualificação constará de:

- I. Parte escrita: texto escrito de no máximo 30 páginas contendo levantamento bibliográfico e resumo dos resultados obtidos até o momento do desenvolvimento do trabalho. Alternativamente, o texto poderá ser substituído por um artigo publicado, ou comprovadamente aceito para publicação, em revista integrante do Qualis da CAPES, cuja idéia central deverá estar relacionada com o tema geral da Dissertação e o artigo englobe significativamente o objeto e a metodologia proposta na Dissertação, e,
- II. Apresentação oral de no máximo 20 minutos, abordando o tema geral da Dissertação, relevância do tema, e resultados já obtidos.

§ 5º Caberá ao respectivo orientador sugerir a composição da banca examinadora, que deverá ser homologada pelo Colegiado do PRODIR, composta do orientador e de mais 02 (dois) professores, sendo no mínimo, um do Curso de Mestrado em Direito.

§ 6º Só poderá se submeter ao Exame de Qualificação o aluno que tiver aprovação em, no mínimo, 75% dos créditos do Curso até o semestre anterior ao Exame de Qualificação.

## **Seção VI Da Defesa da Dissertação**

**Art. 54.** Atendidas as exigências de aprovação nas disciplinas do curso, o cumprimento do Estágio Docência e a aprovação no Exame de Qualificação, o discente estará apto a requerer a defesa de Dissertação para obtenção do título de Mestre em Direito, perante banca de avaliação.

**Art. 55.** Para requerer a defesa da Dissertação o discente deverá protocolar a solicitação junto à Coordenação do Curso, anexando:

- I. original ou cópia autenticada do histórico escolar do curso;
- II. recomendação da defesa pelo docente orientador;
- III. 05 (cinco) cópias encadernadas da Dissertação;
- IV. indicação, pelo orientador, dos componentes para composição de banca de avaliação, observadas as exigências regulamentares quanto à titulação e qualificação destes componentes.

**Art. 56.** A banca de avaliação deverá ser constituída:

- I. pelo (s) orientador (es) do discente;
- II. por outro docente vinculado ao Curso, e,
- III. por outro docente ou profissional externo a Instituição, que satisfaça as exigências quanto à respectiva titulação e qualificação.

**Parágrafo Único:** Na composição das bancas deverá constar um docente suplente vinculado ao curso e um docente suplente externo a Instituição.

**Art. 57.** Os membros da banca de avaliação deverão possuir o título de doutor, obtidos em instituições credenciadas e habilitadas para a emissão de tais títulos, na área temática da Dissertação.

**Art. 58.** Cabe ao Colegiado do PRODIR homologar ou vetar a indicação dos membros da banca avaliadora, no prazo máximo de 10 (dez) dias do protocolo de indicação, consubstanciando seu parecer, cabendo nova indicação, no caso de veto, no prazo de 05 (cinco) dias.

**Art. 59.** O presidente da banca de avaliação será o docente orientador da Dissertação.

**Art. 60.** A defesa da Dissertação pelo discente ocorrerá em sessão pública, da qual participarão os membros da banca de avaliação, convidados e interessados no tema da tese, além do público em geral.

**Art. 61.** A defesa constará de uma apresentação oral da Dissertação pelo discente de 30 (trinta) minutos, com tolerância de mais ou menos 10 (dez) minutos, e em seguida a arguição por parte da banca de avaliação.

**Art. 62.** Os procedimentos de avaliação e julgamento das dissertações seguirão o que está previsto na Resolução 49/2002/CONEPE/UFS, que estabelece, em seu Art. 35 e 36.

§ 1º Para ter sua Dissertação aprovada, o pós-graduando deverá obter, no mínimo, o conceito **C**.

§ 2º Terá sua Dissertação reprovada e será automaticamente desligado do Curso o pós-graduando que obtiver conceito **D** ou **E**.

§ 3º A banca de avaliação poderá, a seu critério, condicionar a aprovação da Defesa à execução, pelo discente, de modificações no texto ou na estrutura da Dissertação, devendo estas solicitações estar expressas na Ata da Defesa e serem acompanhadas pelo orientador.

§ 4º O prazo para entrega da versão final corrigida será de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data da Defesa.

**Art. 63.** O discente reprovado na defesa pública da Dissertação não poderá pleitear o título de Mestre em Direito, podendo, todavia, solicitar o histórico escolar das disciplinas do curso concluídas com aproveitamento.

**Art. 64.** Não haverá recurso contra a avaliação e parecer emitidos pela banca de avaliação de Dissertação.

**Art. 65.** Concluída a deliberação, a ata será lavrada e lida em público.

**Art. 66.** Após a defesa pública, o discente deverá protocolar na Coordenação do PRODIR, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a versão definitiva do texto final da Dissertação, em 10 (dez) vias impressas, com a capa dura na cor vermelha e uma via digital (CD).

### **TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 67.** Para melhor operacionalizar a execução do planejamento acadêmico do Curso, de acordo com os termos deste Regulamento, a Coordenação, antes de cada período letivo a ser executado, deverá elaborar e dar ampla divulgação a um calendário escolar, contendo os prazos e os períodos definidos para a matrícula prévia, matrícula em disciplinas, ajustamento de matrícula, trancamento de matrícula em disciplinas, interrupção de estudos, exames de proficiência em línguas estrangeiras ou disciplinas e demais atividades acadêmicas.

**Art. 68.** Alterações deste Regulamento poderão ser propostas a qualquer momento, por qualquer membro do PRODIR, sendo discutidas e homologadas pelo Colegiado do PRODIR.

**Art. 69.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos preliminarmente pelo Colegiado do PRODIR, cabendo recurso à Comissão de Pós-Graduação e ao Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão da UFS.

**Art. 70.** Este Regimento entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2010

---



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 45/2010/CONEPE**

**ANEXO II**

**ESTRUTURA CURRICULAR**

**Área de Concentração:** Constitucionalização do Direito.

**Linhas de Pesquisa:**

- Direito Público Contemporâneo;
- Concretização dos Direitos Fundamentais e seus Reflexos nas Relações Sociais;
- Eficácia dos Direitos Fundamentais;
- Estudos sobre Violência e Criminalidade na Contemporaneidade.

Como condição para a integralização dos estudos necessários à obtenção de grau de Mestre o discente deverá cumprir, no mínimo, 12 (doze) créditos em disciplinas obrigatórias, 12 (doze) créditos em disciplinas optativas, dentre os quais, obrigatoriamente 06 (seis) créditos em disciplinas da linha de pesquisa selecionada pelo mestrando e 04 (quatro) créditos em atividades complementares, totalizando 28 (vinte e oito) créditos.

**I. DISCIPLINAS**

<b>Disciplinas</b>	<b>Créditos</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Natureza</b>
Hermenêutica Constitucional	03	45	Obrigatória
Teoria Geral do Direito Constitucional	03	45	Obrigatória
Constitucionalização do Direito	03	45	Obrigatória
Metodologia de Ensino e Pesquisa em Direito	03	45	Obrigatória
Estágio Docência	--	--	Obrigatória
Dissertação	--	--	Obrigatória
Direito Administrativo, Constitucionalismo e Cidadania	03	45	Optativa
Constituição e Processo	03	45	Optativa
Direito, Hermenêutica e Argumentação	03	45	Optativa
Direitos Humanos do Trabalhador	03	45	Optativa
Constitucionalização do Direito do Trabalho	03	45	Optativa
Constitucionalização dos Direitos Fundamentais	03	45	Optativa
Direito Constitucional Empresarial	03	45	Optativa
Constitucionalização do Direito Penal	03	45	Optativa
Direitos Fundamentais e Justiça Penal Consensual	03	45	Optativa
Atividades Complementares	04	60	Complementar

## II. EMENTAS

### **Disciplina: Hermenêutica Constitucional**

**Docente:** Prof. Dr. Carlos Augusto Ayres de Freitas Britto

**Créditos:** 03      **Carga horária:** 45

**Ementa:** Hermenêutica jurídica; Pré-compreensões; O(s) intérprete(s) da Constituição; Modelos interpretativos; Vetores da hermenêutica constitucional; A resolução das colisões normativas constitucionais; Integração da Constituição; Precedentes e problemas.

### **Disciplina: Teoria Geral do Direito Constitucional**

**Docente:** Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva

**Créditos:** 03      **Carga horária:** 45

**Ementa:** Constituição. Conceito e espécies. Poder constituinte e reforma constitucional. Movimento constitucionalista e liberalismo. As primeiras constituições (Inglaterra, estados unidos, França). As constituições contemporâneas e a intervenção do estado na ordem econômica e social. Supremacia da Constituição e controle constitucional dela oriundo. Supremacia da Constituição e controle da constitucionalidade das normas jurídicas. *Judicial review* e mutação constitucional. A jurisprudência brasileira e norte-americana na matéria. Jurisdição e criatividade normativa. Separação dos poderes e o sistema de freios e contra pesos. O problema da delegação de poderes. Legalidade e legitimidade. Estado, sociedade civil e instituições intermediárias. Problemas de direito constitucional atual. Interpretação e análise da constituição. Casos práticos.

### **Disciplina: Constitucionalização do Direito**

**Docente:** Prof. Dr. Ubirajara Coelho Neto

**Créditos:** 03      **Carga horária:** 45

**Ementa:** Evolução Histórica: Estado Moderno, Estado de Direito, Estado do Bem-Estar Social, Estado Democrático de Direito. Pós-Positivismo e Ascensão dos Princípios; Constitucionalização do Direito; Neoconstitucionalismo e transformações do direito constitucional contemporâneo: Marco histórico; Marco filosófico; e, Marco teórico. A força normativa da Constituição. A expansão da jurisdição constitucional. A nova interpretação constitucional. A constitucionalização do Direito: Generalidades, Origem e evolução do fenômeno; A constitucionalização do Direito no Brasil. O direito infraconstitucional na Constituição. A constitucionalização do direito infraconstitucional. Constitucionalização do Direito e seus mecanismos de atuação prática. Constitucionalização e judicialização das relações sociais.

### **Disciplina: Metodologia do Ensino e Pesquisa em Direito**

**Docente:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Flávia Moreira Guimarães Pessoa

**Créditos:** 03      **Carga horária:** 45

**Ementa:** Metodologia da Pesquisa: saber, pensar e produzir. Conhecimento: mítico, religioso, filosófico, vulgar e científico. Métodos Científicos. Pesquisa Jurídico Científica no Brasil. Metodologia de Direito Comparado. O Projeto de Pesquisa. A Dissertação e a Tese. Formatação e apresentação do Trabalho Científico. Pressupostos e fundamentos da educação contemporânea. Ensino do Direito no Brasil: história e legislação. Formação docente. Estratégias de ensino e didática. Planejamento de curso e avaliação. Relação professor-aluno.

### **Disciplina: Direito Administrativo, Constitucionalismo e Cidadania**

**Docente:** Prof. Dr. Henrique Ribeiro Cardoso

**Créditos:** 03      **Carga horária:** 45

**Ementa:** Constitucionalização dos princípios e das regras da Administração Pública; Estatuto Constitucional da Administração e dos Servidores Públicos; Controles constitucionais da Administração Pública; Administração pós-moderna: a evolução e as mutações do Direito Administrativo; Administração pública gerencial, gestão estratégica orientada para resultados, flexibilidade e *accountability*. Legislação finalística: a legalidade reinterpretada pela eficiência. Novo referencial no Direito Administrativo: do controle da vontade ao do resultado. A legitimidade dos atos normativos da Administração Pública. Administração Pública, constitucionalismo e democracia. Políticas Públicas, direitos humanos e a regra da proporcionalidade. A função regulatória do Direito Administrativo.

**Disciplina: Constituição e Processo**

**Docente:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Flávia Moreira Guimarães Pessoa

**Créditos:** 03                    **Carga horária:** 45

**Ementa:** Constituição e Direito Processual. Direitos Fundamentais Processuais. Princípios Processuais Constitucionais. Garantias Constitucionais. Jurisdição Constitucional.

**Disciplina: Direito, Hermenêutica e Argumentação**

**Docente:** Prof. Dr. Henrique Ribeiro Cardoso

**Créditos:** 03                    **Carga horária:** 45

**Ementa:** A ciência dogmática do direito. O positivismo jurídico tradicional: legalismo e exegese. Trajetória do pensamento jusfilosófico moderno: da Exegese à Jurisprudência dos Valores. Modelo formalista e sistêmico-operacional: o normativismo. Gadamer e o giro hermenêutico. O direito como sistema aberto a valores. A redescoberta da Tópica. A Nova Retórica de Perelman. O Direito como Sistema de Regras e Princípios em Ronald Dworkin. O Direito como Sistema de Regras, Princípios e Procedimentos em Robert Alexy - proporcionalidade e argumentação. O Direito como Sistema Autopoiético. A Teoria do Direito e da Democracia Deliberativa de Habermas.

**Disciplina: Direitos Humanos do Trabalhador**

**Docente:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciana Aboim Machado Gonçalves da Silva

**Créditos:** 03                    **Carga horária:** 45

**Ementa:** Teoria Geral dos Direitos Humanos. Direito Internacional dos Direitos Humanos e o Direito Brasileiro. O Sistema Internacional de Proteção aos Direitos Humanos. O Sistema Global de Proteção dos Direitos Humanos. Os Sistemas Regionais de Proteção dos Direitos Humanos. Normas internacionais de proteção aos direitos humanos do trabalhador. O exercício da cidadania no direito internacional dos direitos humanos: casos contra o Estado brasileiro perante o sistema Interamericano de Direitos Humanos.

**Disciplina: Constitucionalização do Direito do Trabalho**

**Docente:** Prof. Dr. Otavio Augusto Reis de Sousa

**Créditos:** 03                    **Carga horária:** 45

**Ementa:** Formação Histórica do Direito do Trabalho. Constitucionalismo Social. Direito do Trabalho nas Constituições brasileiras. Princípios Constitucionais do Direito do Trabalho. Direito Individual do Trabalho na Constituição de 1988. Proteção a relação de emprego. Remuneração e Salário. Duração do Trabalho. Igualdade e não discriminação. Trabalho da mulher e do menor. Meio ambiente do Trabalho. Prescrição. Direito Coletivo do Trabalho na Constituição de 1988. Estrutura Sindical. Unicidade Sindical. Contribuições Sindicais. Liberdade Sindical. Greve. Representação dos Trabalhadores, outras formas. Questões Constitucionais de Processo do Trabalho. Nova competência da Justiça do Trabalho e repercussões da emenda Constitucional 45/04. Questões atuais.

**Disciplina: Constitucionalização dos Direitos Fundamentais**

**Docente:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Jussara Maria Moreno Jacintho

**Créditos:** 03                    **Carga horária:** 45

**Ementa:** Histórico dos direitos fundamentais. Classificação, titularidade e eficácia dos direitos fundamentais; Limites e restrições dos direitos fundamentais; Tratados internacionais de direitos humanos e a ordem interna. Ponderação de bens e interesses como método de concretização dos direitos fundamentais.

**Disciplina: Direito Constitucional Empresarial**

**Docente(s):** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Carla Eugenia Caldas Barros e Prof. Dr. Denis Borges Barbosa

**Créditos:** 03                    **Carga horária:** 45

**Ementa:** O aparente paradoxo: a constitucionalização do direito empresarial/civil; O papel do negócio jurídico na atualidade: uma visão de futuro. Obrigações Empresariais Negociais: teoria geral e princípios. Função social constitucional do contrato; Princípios, formação, desenvolvimento e extinção da relação negocial. Responsabilidade pré, pós e contratual. Suporte Constitucional da empresa; Empresa e negócios empresariais. Colaboradores negociais da atividade empresarial. As restrições/limitações constitucionais ao exercício da empresa. Empresa e a função social da propriedade; A empresa e a propriedade intelectual; bases constitucionalistas da propriedade intelectual. A empresa e os contratos empresariais.

**Disciplina: Constitucionalização do Direito Penal**

**Docente:** Prof. Dr. Carlos Alberto Menezes

**Créditos:** 03                      **Carga horária:** 45

**Ementa:** Princípios Penais Constitucionais; Constitucionalização do Direito Penal e não Penalização da Constituição; Princípios Fundamentais.

**Disciplina: Direitos Fundamentais e Justiça Penal Consensual**

**Docente:** Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Daniela Carvalho Almeida da Costa

**Créditos:** 03                      **Carga horária:** 45

**Ementa:** Hermenêutica constitucional alinhada à construção de um efetivo Estado Democrático e práticas consensuais de dissolução de controvérsias; Desafios ao sistema de justiça criminal na contemporaneidade sob a perspectiva da dissolução consensual de controvérsias (modelos comunitários, justiça restaurativa, etc); Práticas consensuais de solução da criminalidade no direito comparado; Paralelo entre as práticas identificadas e as possibilidades dentro do sistema de justiça penal brasileiro.

Sala das Sessões, 18 de junho de 2010

---